DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.816, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1992 - D.O. 11.12.92.

Autor: Deputados Humberto Bosaipo e Paulo Moura

Determina guarda do acervo documental do Poder Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no exercício da competência exclusiva a que se refere o art. 26, inciso IX, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Instituto Memória do Poder Legislativo incumbido da guarda definitiva e intransferível do acervo documental histórico do Poder Legislativo, período compreendido da instalação da Assembléia Legislativa Provincial, em 1835, em diante.

Art. 2º As despesas decorrentes correrão à conta de verba própria do orçamento da Assembléia Legislativa, suplementada se necessário**.**

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 02 de dezembro de 1992.

as) DEPUTADO MOISÉS FELTRIM
Presidente

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.